BOLETIM DE SERVIÇO

nº 176, de 13 de outubro de 2026

HUBRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Profa. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade

Florianópolis – SC | CEP: 88036-800

Telefone: (48) 3721-2022

MICHEL MAXIMIANO FARACO

Superintendente

JAKELINE BECKER CARBONERA

Gerente Administrativo

JUNIOR ANDRE DA ROSA

Gerente de Atenção à Saúde

LEONARDO JONCK STAUB

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

Portaria - SEI nº 523, SUP /HU-UFSC, de 09 de outubro de 2026..... 4
Portaria - SEI nº 187/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 09 de outubro de 2026..... 7
Portaria - SEI nº 188/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 09 de outubro de 2026..... 10
Portaria-SEI nº 174/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 09 de outubro de 2026. 13
Portaria - SEI nº 184/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 09 de outubro de 2026..... 17
Portaria - SEI nº 185/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 09 de outubro de 2026..... 18

Superintendência

Portaria - SEI nº 523, SUP /HU-UFSC, de 09 de outubro de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026 e considerando o Processo SEI nº 23820.016017/2026-78;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho (GT) específico, de caráter multidisciplinar, destinado à elaboração ou revisão dos instrumentos necessário à preparação da unidade frente aos riscos identificados associados ao fenômeno El Niño 2026-2027 e a eventos climáticos extremos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

Membros	**Setores**
Jakeline Becker Carbonera	Gerência Administrativa
Junior Andre da Rosa	Gerência de Atenção à Saúde
Leonardo Jonck Staub	Gerência de Ensino e Pesquisa
Carlos Lucas dos Santos	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar:
Guilherme Martins Santana	Divisão de Administração e Finanças
Márcia Aparecida da Silva Creminacio	Divisão de Gestão de Pessoas
Fernanda de Conto	Divisão de Gestão do Cuidado
Isabel Rosenilda Lohn da Silveira	Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Andre Lucas Maffissoni	Divisão de Enfermagem
Gilberto Kremer	Divisão Médica
Carolina Becker Soeth	Setor de Governança Estratégia
Daiana de Mattia	Setor de Gestão da Qualidade
Eduardo Claumann Neis	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital
Licia Mara Brito Shiroma	Setor de Contratualização e Regulação

Diovânio da Silva Reis	Setor da Administração
Tamires Silva Dionisio	Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos
Cleber Gonçalves Jardim	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
Cristiane Fernandes Jordão	Unidade de Patrimônio
Patricia de Almeida Vanny	Unidade de Vigilância em Saúde
Ana Lidia Schlender	Unidade de Regulação Interna
Karla Schauenberg Garcia	Unidade de Urgência e Emergência
Matheus Felipe Silveira	Unidade de Urgência e Emergência

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante do Setor de Governança e Estratégia

Art. 4° Compete ao Grupo de Trabalho elaborar:

I. Matriz de Riscos, utilizando a metodologia THIRA, adequada à realidade e às características do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina;

II. Matriz de Aspectos e Impactos Ambientais (AIA);

III. Plano de Contingência para Impactos das Mudanças Climáticas e Endemias; e

IV. Plano de Atendimento a Emergências (PAE).

Art. 5° A elaboração dos instrumentos, deverão ser adotadas como referência as orientações, metodologias, modelos e responsabilidades estabelecidos no Guia de Práticas de Gestão Ambiental, observadas as especificidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina e sem prejuízo da utilização de outros normativos, planos, protocolos e informações técnicas aplicáveis à realidade da unidade.

Art. 6° O prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da coordenação e aprovação da Superintendência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

Setor de Administração

Portaria - SEI nº 187/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 09 de outubro de 2026.

Alteração de Equipe de Planejamento da Contratação EPC.

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, à Equipe de Planejamento da Contratação EPC, nos termos da Portaria SEI nº 162, publicada no Boletim de Serviço nº 152, de 04/09/2026, que designou a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para atuar no processo relativo a contratação de empresa especializada em prestação de **serviços continuados de vigilância Patrimonial (armada e desarmada)** destinados à proteção do patrimônio e à preservação da integridade física de pessoas, a serem executados diuturnamente, 07 (sete) dias na semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia no âmbito do **Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago – HU-UFSC,** integrante da Rede HUBRASIL, conforme condições que serão especificadas no processo licitatório.

I - Coordenador: Fabrício Pinheiro Guimarães – Chefe de Unidade – SIAPE: 116****

II - Integrante Demandante: Reinan das Neves Reis Santana – Técnico em Segurança do Trabalho – SIAPE: 331****

III - Integrante Demandante: Ana Cláudia Soares Pereira – Analista Administrativo – SIAPE: 241****

IV - Integrante Administrativo: Diovânio da Silva Reis – Chefe do Setor de Administração – SIAPE: 305****

V - Integrante Administrativo: Jéssica Ivone Nunes da Silva – Técnica em Contabilidade – SIAPE: 329****

Art. 2º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 3º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

a) analisar as propostas apresentadas;

b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria de designação da EPC mencionada no caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Jakeline Becker Carbonera
Gerente Administrativa
Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

Portaria - SEI nº 188/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 09 de outubro de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de nutrição parenteral manipulada, com fórmulas padronizadas pela instituição, para atender a demanda de tratamento dos pacientes do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil

A **Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), observados os prazos de início do planejamento da contratação previstos no RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos 23820.018864/2025-96 e 23820.000066/2026-99, respectivamente. LINHA 45 do PAC 2026 PLANILHA EXCELL.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contrataçãode empresa especializada no fornecimento parcelado de nutrição parenteral manipulada, com fórmulas padronizadas pela instituição, para atender a demanda de tratamento dos pacientes do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Vanessa de Oliveira Correa – Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica – SIAPE: 307****

II - Integrante Demandante: Sana Siedler – Técnica em Farmácia – SIAPE: 194****

III - Integrante Demandante: Itamar Domingos – Farmacêutico – SIAPE: 115****

IV - Integrante Demandante: Tenisa Aparecida Denes Pott – Técnica em Farmácia – SIAPE: 312****

V - Integrante Administrativo : Renan Rodrigues Dutra – Analista Administrativo – SIAPE: 139****

Art. 3 º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
b) realizar a pesquisa de preços;
c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
e) analisar as propostas apresentadas;
f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)
Jakeline Becker Carbonera
Gerente Administrativa
Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

Unidade de Contrato

Portaria-SEI nº 174/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 09 de outubro de 2026.

A GERENTE ADMINISTRATIVA do **Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HUBRASIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 450, de 5 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 5 de agosto de 2026, prevista no Art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos, RCC 3.0.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR:

A) Para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 209/2026**, celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a empresa **H STRATTNER E CIA LTDA,** CNPJ 33.250.713/0002-43, cujo objeto é o **Fornecimento de equipamento de suporte cirúrgico e CME- LAVADORA ULTRASSÔNICA** para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina – HU-UFSC/EBSERH, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Os seguintes servidores e empregados públicos nas funções:

GESTOR	**NOME**	**SIAPE**	**ÁREA**
Titular	Daniel Baldoino de Souza	101****	Setor de Engenharia Clínica (STEC/DLIH/GAD/HU-UFSC)
Suplente	Marcos Luciano S. de Souza	142****	Setor de Engenharia Clínica (STEC/DLIH/GAD/HU-UFSC)
FISCAL TÉCNICO	**NOME**	**SIAPE**	**ÁREA**
Titular	Fabio Portela Balbe	352****	Setor de Engenharia Clínica (STEC/DLIH/GAD/HU-UFSC)
FISCAL ADMINISTRATIVO	**NOME**	**SIAPE**	**ÁREA**

Titular	Julio César Neves	115***	Unidade de Patrimônio UPAT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC
Suplente	Cristiane Fernandes Jordão	174***	Unidade de Patrimônio UPAT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC

Art. 2º COMPETE AO GESTOR observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Certificar se na nota fiscal, consta o número do contrato e mês de referência da prestação, antes do ateste;

VIII. Atestar a nota fiscal após a devida conferência e certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, encaminhando o documento à Unidade de Patrimônio (UPAT), que realizará os demais encaminhamentos necessários para posterior pagamento pelo Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF);

IX. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

X. Providenciar a abertura de processo administrativo específico para apuração de inadimplência contratual, encaminhando-o à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC) para análise e demais trâmites.

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

I. Conhecer integralmente o teor dos instrumentos contratuais sob sua fiscalização, incluindo o Termo de Referência ou Projeto Básico, seus anexos e demais peças integrantes do processo administrativo.

II. Encaminhar às empresas contratadas as Ordens de Serviço e autorizações de fornecimento, via e-mail, solicitando confirmação de recebimento.

III. Acompanhar os prazos de entrega referentes aos materiais fornecidos pela Contratada.

IV. Comunicar ao Gestor, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam comprometer o cumprimento do objeto contratual, dos prazos estabelecidos ou que justifiquem prorrogação de prazos ou da vigência contratual;

V. Notificar a empresa contratada, e cientificar o Gestor do Contrato, sobre o atraso na entrega dos produtos, informando que a persistência da inadimplência poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade contratual;

VI. Encaminhar despacho ao gestor do contrato, quando pós notificada e constatada a inadimplência da empresa**,** para decidir sobre a abertura de processo administrativo de apuração de inadimplência contratual, conforme disposições regulamentares aplicáveis;

VII. Registrar e manter organizadas as informações pertinentes à execução contratual, garantindo rastreabilidade e transparência dos processos.

Art. 5º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Jakeline Becker Carbonera
Gerente Administrativa
Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

Unidade de Administração de Pessoal

Portaria - SEI nº 184/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 09 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme 23477.019711/2026-02 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2338, de 22/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria - SEI nº 179/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 07 de outubro de 2026, publicada no Boletim de Serviço Nº 174 de 08 de outubro de 2026. Onde se lê "substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Governança e Estratégia" leia-se "substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão Estratégica, Riscos e Controles Internos", mantendo-se os demais artigos.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria-SEI nº 416, de 21/07/2026

Portaria - SEI nº 185/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 09 de outubro de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme 23477.019711/2026-02 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2338, de 22/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR SILVIO ROBERTO ARAUJO SEARA WILLEMANN, matrícula SIAPE nº 349****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria-SEI nº 416, de 21/07/2026